



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Afonso Taranto, 455 - CEP 14096-740 - Ribeirão Preto - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a realização do plantão judiciário no período do recesso forense previsto no artigo 62, inciso I, da Lei n. 5.010/1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n. 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário para o recesso forense 2021-202, da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, conforme segue:

DATA	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ(a)
20.12.2021	1ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China Dr. Augusto Martinez Perez
21.12.2021	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China Dr. Augusto Martinez Perez
22.12.2021	7.ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Paulo Ricardo Arena Filho Dr. Peter de Paula Pires
23.12.2021	7.ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Paulo Ricardo Arena Filho
24.12.2021	1ª Vara Gabinete - JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti Dr. Peter de Paula Pires
25.12.2021	1ª Vara Gabinete - JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti Dra. Fernanda Carone Sborgia

26.12.2021	2ª Vara Gabinete - JEF	Dr. Gilson Pessotti Dra. Fernanda Carone Sborgia
27.12.2021	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez Dra. Fernanda Carone Sborgia
28.12.2021	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez Dra. Andréia Fernandes Ono
29.12.2021	9.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa Dra. Andréia Fernandes Ono
30.12.2021	9.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa Dra. Andréia Fernandes Ono
31.12.2021	2ª Vara Gabinete - JEF	Dr. Augusto Martinez Perez Dra. Andréia Fernandes Ono
01.01.2022	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno Dra. Fernanda Carone Sborgia
02.01.2022	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno Dr. Gilson Pessotti
03.01.2022	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
04.01.2022	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
05.01.2022	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Sérgio Nojiri
06.01.2022	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Sérgio Nojiri

II - Os plantões serão diários, no horário das 9 às 12 horas.

III - Se os juízes plantonistas, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puderem comparecer ao plantão ao qual estiverem designados, serão automaticamente substituídos por um dos juízes escalados para os períodos seguintes ou, ainda, por outro juiz disponível, após a comunicação à Diretoria da Subseção.

IV - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito, especialmente pedidos de liberdade, e enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no recesso, bem como retirá-los após o término do respectivo período.

V - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, aos juízes plantonistas, com antecedência

mínima de 10 (dez) dias do recesso forense, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional.

VI – A distribuição dos processos iniciar-se-á do juiz mais moderno para o mais antigo, sucessivamente, ressalvada a hipótese de ajuste distinto pelos magistrados designados para o mesmo dia de plantão.

VII – As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico "ribeir-plantao@trf3.jus.br", salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Associação dos Advogados de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 11/11/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8228545** e o código CRC **F7060AAE**.